



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES PARA O CARNAVAL ANTECIPADO DE SÃO BENTO ABADE/MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.199/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São Bento Abade/MG, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 82 Inciso IX, combinado com o Art. 111, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal – LOM de 21-04-1990; e com fundamento na Lei nº 1.199/2025.

CONSIDERANDO que lei municipal nº 1.199/2025, prevê a regulamentação via decreto para concessão de premiações;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos do interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios para concessão de premiações em dinheiro aos blocos participantes do Carnaval Antecipado de São Bento Abade/MG, que ocorrerá entre os dias 21 e 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Serão concedidas premiações aos blocos carnavalescos que se destacarem nas seguintes categorias:

I – **Maior Bloco:** atribuído ao bloco com o maior número de participantes inscritos;

II – **Bloco Mais Criativo:** atribuído ao bloco que apresentar a melhor originalidade em fantasia, adereços e performance;

III – **Bloco Mais Animado:** atribuído ao bloco que demonstrar maior interação com o público, animação e energia durante o evento.

Art. 3º. As premiações terão os valores de R\$ 800,00 (oitocentos) reais para o 1º colocado, R\$ 500,00 (quinhentos) reais para 2º colocado, R\$ 300,00 (trezentos) reais para o 3º colocado.

Art. 4º. Para concorrer às premiações, os blocos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Realizar inscrição prévia junto ao Departamento Municipal de Cultura, até dia 19 de fevereiro de 2025;

II – Apresentar documentação do responsável pelo bloco, contendo:

a) Documento oficial com foto;

b) Comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

c) Termo de responsabilidade assinado;

III – Estar em conformidade com as regras do evento, incluindo respeito às normas de segurança, ordem pública e patrimônio público.

Art. 5º. A avaliação dos blocos será realizada por uma comissão julgadora composta por, no mínimo, três membros indicados pelo Departamento Municipal de Cultura, sendo profissionais com experiência na área cultural e/ou artística.

Art. 6º. A comissão julgadora adotará os seguintes critérios de pontuação para as categorias:

I – Maior Bloco: número de integrantes previamente cadastrados e confirmados no momento do desfile;

II – Bloco Mais Criativo: originalidade, criatividade e impacto visual;

III – Bloco Mais Animado: nível de interação com o público, animação dos participantes e envolvimento com a festividade.

IV - Pontuação de 0 a 10 para cada quesito, soma total no final;

Art. 7º. Fica autorizado o som automotivo durante o desfile, o carro que for participar deverá se inscrever junto a comissão julgadora antes do evento começar, poderá se inscrever apenas um carro por bloco.

Art. 8º O resultado da premiação será divulgado no encerramento do evento, no dia 23 de fevereiro de 2025, e o pagamento será efetuado por meio de repasse bancário ao responsável cadastrado de cada bloco vencedor em dia útil.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento Abade, 14 de fevereiro de 2025.


ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que no "Quadro Mural" de
Prefeitura Municipal foi publicado
nesta data, o presente ato para ciência
dos interessados.
São Bento Abade, 14 de fevereiro de 2025